



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 4.900
De 22 de setembro de 1983

Dispõe sobre retificação de numeração predial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando que, através de levantamento realizado pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, constatou-se que algumas vias públicas da sede do Município carecem de atualização da numeração predial existente;

Considerando que, essa situação, além de acarretar / problemas aos moradores dos prédios cuja retificação da numeração se faz necessária, prejudica, ainda, outros serviços urbanos prestados nas vias públicas, devido a dificuldade de localização e identificação dos imóveis / nelas existentes;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Os proprietários de imóveis edificadas / em vias públicas onde houver necessidade de efetivar-se a retificação da numeração existente, substituindo-a por outra atualizada, ficarão obrigados a fazê-la, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - Para o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, os proprietários serão notificados através de formulário próprio da Assessoria de Planejamento, e o prazo para a sua efetivação será / contado a partir da data da expedição do referido documento.

Artigo 3º - A inobservância do disposto neste Decreto, resultará na aplicação de multa correspondente ao valor da Unidade Fiscal (UF).

§ 1º - O pagamento ou não da multa, sem que o proprietário do prédio providencie a colocação da nova numeração, o tomará / reincidente, sujeitando-o a multa em dobro do valor da primeira.

§ 2º - Cumprida a notificação, o critério do Prefeito, a respectiva penalidade poderá ser cancelada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

(continuação do. 4.224...)

119.02

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de setembro /
de 1982 (mil novecentos e oitenta e três).-

CLEODIR DE MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANÇÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrado às fls. nºs. 038 e 039 do livro competente nº 20.-

JRG